

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME**

**DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6**

**EDITAL N.º 18/2019**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DE MATEMÁTICA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA**

A Secretária Municipal da Educação e o Coordenador do DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a **Lei Complementar Nº 158, de dezembro de 2013, o Art. 70º, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Municipal Nº 0169, de 15 de setembro de 2014, e a Instrução Normativa nº 001/2015 – SEPOG, publicada no DOM de 20/05/2015**, tornam pública a **abertura de inscrições ao Processo Seletivo** destinado a seleção de recursos humanos a serem contratados por tempo determinado para suprir carências temporárias e emergenciais na Rede Municipal de Ensino, considerando que não há banco reserva de professores de Matemática aprovados no Edital 104/2018; considerando ainda a necessidade de assegurar o funcionamento satisfatório das escolas que compõem a rede de ensino municipal, para suprir carências oriundas dos afastamentos previstos no Art.100, incisos II a X da Lei nº 5895/1984 – Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza:

**1. DA SELEÇÃO**

A Seleção destina-se a suprir carências temporárias do corpo docente efetivo da Escola, decorrente do insucesso no provimento do Edital 104/2018, nos termos do Art. 70º, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Municipal Nº 0169, de 15 de setembro de 2014, e a Instrução Normativa nº 001/2015 – SEPOG, publicada no DOM de 20/05/2015.

<b>DISCIPLINA</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS PARA DEFICIENTE</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
MATEMÁTICA	28	02	30

A Seleção obedecerá as seguintes etapas:

**1ª- ETAPA:** Análise do Currículo para todos os candidatos.

**2ª ETAPA:** Entrevista com todos os candidatos inscritos, que será realizada por uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) membros, formada por representantes do DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6.

**2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:**

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será executado pelo DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6 em parceria com a COGEP/SME.

A Secretaria Municipal da Educação designará uma comissão composta por 03 (três) profissionais para análise documental, podendo ainda recorrer aos serviços de servidores de outros setores necessários à realização do processo.

2.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade do DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6.

**3. DA CARGA HORÁRIA:**

A carga horária de trabalho do professor substituto será no máximo de 200 (duzentas) horas mensais, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

**4. DA REMUNERAÇÃO:**

O valor da remuneração será o fixado através da Lei nº 10.585, de 26 de dezembro de 2018, publicado no DOM em 26 de dezembro de 2018, e terá sua remuneração proporcional à efetiva

jornada de trabalho, percebendo por hora/aula trabalhada, cujo valor é de R\$ 17,41 (dezesete reais e quarenta e um centavos), de acordo com a tabela exemplificativa abaixo:

CARGA HORÁRIA TRABALHADA*	VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO **
20h/a	R\$ 348,20
40h/a	R\$ 696,40
80h/a	R\$ 1.392,80
100 h/a	R\$ 1.741,00
200 h/a	R\$ 3.482,00

\* Entende-se por carga horária trabalhada o somatório das horas de efetiva regência de classe acrescido das horas destinadas ao planejamento das atividades.

\*\* No valor total da remuneração já está incluso o percentual de 20% (vinte por cento) referente à Regência de Classe.

4.1 O profissional selecionado fará jus ao Auxílio de Dedicção Integral, na forma da Lei Complementar Municipal nº 0169, de 12 de setembro de 2014, publicada no DOM de 15 de setembro de 2014, com suas eventuais alterações posteriores, desde que comprovado o trabalho em mais de um turno por dia, nos dias de efetiva atividade.

4.2 O profissional selecionado poderá optar pela concessão do Auxílio Deslocamento, na forma da Lei Complementar Municipal nº 0169/2014.

## 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições ficarão abertas na sede do DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6, situada a Rua Padre Pedro de Alencar, 789, Messejana, Fortaleza/Ceará, Fortaleza/Ceará, nos dias 18 e 20 de março, no horário de 08 às 17 horas.

## 6. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

6.1. No ato da inscrição, o candidato deverá estar habilitado para lecionar na disciplina para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexo I (parte integrante deste Edital).

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

a) A ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) Cópia do diploma da licenciatura;

c) Currículo padronizado conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

d) Fotocópias, nítidas e autenticadas pela comissão de Inscrição, dos seguintes documentos: carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor e comprovante de votação; Carteira de Reservista (caso homem);

6.2.1. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado; bem como de candidatos não habilitados ou dos que não comprovarem a habilitação apresentada no currículo.

6.2.2. O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

6.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

6.3.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

6.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.



6.4. O candidato será convocado conforme a carência das unidades escolares.

6.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.6. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

7.1. A Seleção será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 (cem) pontos:

· A primeira etapa compreenderá análise de Currículo de todos os candidatos. A pontuação correspondente a essa etapa valerá 50 pontos.

• A segunda etapa consistirá de Entrevista com os Candidatos valendo a nota máxima de 50 (cinquenta) pontos.

• No que diz respeito à entrevista, devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

a) Domínio de estratégias e metodologias acerca do conteúdo;

b) Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional;

c) Controle emocional para o exercício das funções de magistério;

d) Liderança, criatividade e comunicabilidade.

7.2. Será considerado aprovado para compor o banco, o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do Currículo e da Entrevista.

## 8. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO :

8.1. A análise do Currículo será realizada por uma comissão de 03 (três) profissionais designada pelo DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6.

8.2. As entrevistas dos candidatos serão realizadas na sede do DISTRITO EDUCAÇÃO 6, situada a Rua Padre Pedro de Alencar, 789, Messejana, Fortaleza/Ceará, por comissão designada pelo DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6 para esse fim e que não tenha grau de parentesco até o 2º grau com os candidatos inscritos.

8.3. **Os candidatos deverão comparecer ao local indicado** para realização da entrevista com antecedência de 30 (trinta) minutos, portando o documento oficial de identificação e o Comprovante de Inscrição. Serão entrevistados pela ordem de chegada.

## 9. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO:

9.1. A análise do Currículo compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

9.2. Ao Currículo devem ser anexadas:

a) Cópias autenticadas PELA COMISSÃO de todos os títulos;

b) Declaração original ou Cópia com firma reconhecida e autenticada em cartório, de comprovantes de experiência de trabalho;

c) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II, limitando-se ao valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

9.3. A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de:

a) **Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar**, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Municipal ou Estadual**.

b) Cópia da Carteira Profissional autenticada pela comissão onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

9.4. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o Português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

9.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

9.6. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério, será atribuída pontuação na função docente desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

9.7. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

9.8. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do Currículo Vitae com os pontos obtidos na entrevista.

## **10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1. A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final, divulgada na SEDE do Distrito de Educação, no site da SME, no DOM, e nos e-mails das escolas.

10.2. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Com maior número de pontos na avaliação do Currículo;
- b) Com maior tempo de experiência no Magistério;
- c) Com maior número de pontos na entrevista.
- d) Maior idade.

## **11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:**

11.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- d) Faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
- e) For considerado não aprovado na avaliação do Currículo;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## **12. DOS RECURSOS:**

12.1. Caberá interposição de recurso administrativo ao DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6 contra:

- a) Indeferimento de inscrição;
- b) Resultado da Avaliação do Currículo;
- c) Resultado final da Seleção.

12.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e entregue **pessoalmente** na sede do DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6, situada a Rua Padre Pedro de Alencar, 789, Messejana, Fortaleza/Ceará, no horário das 08 as 17 h.

12.4. O prazo para interposição será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final.

12.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

## **13. DA CONVOCAÇÃO**

13.1. A convocação de candidatos aprovados será realizada através de publicação no DOM, assim como no endereço eletrônico [www.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br), obedecendo ao quadro de escolas com carências temporárias constantes do Anexo VII.

13.2 O selecionado que tiver seus telefones de contato alterados deverá dirigir-se ao DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6 e atualizar o cadastro informatizado.

13.3. O convocado que não comparecer no dia e horário agendados será automaticamente desclassificado, salvo situações justificadas através de documento, sendo convocado o próximo candidato classificado.

13.4. No ato da convocação para os procedimentos admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, **dispostos em um envelope tamanho A4, providenciado pelo candidato, exceto os já entregues no ato da Inscrição:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de votação;
- d) Carteira de Reservista (caso homem);
- e) Inscrição do PIS ou PASEP;
- f) Atestado Médico Admissional;
- g) 01 (um) retrato 3x4 recente;

- h) Cópia do diploma da licenciatura;
- i) Folha de Antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos estados onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- j) Certidão dos Foros da Justiça, em nível Estadual e Federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Declaração de não vínculo com as administrações direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive o de Fortaleza, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos, quando a compatibilidade de carga horária deverá observar a exigência da atuação do profissional nomeado no período diurno (manhã e tarde – vide subitem 1.4 do edital de abertura do concurso) (SEPOG, SEPLAG e INSS);
- l) Cópia do cartão de conta corrente do Banco do Brasil;
- m) Comprovante de regularidade no âmbito do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 8.373/2014 (qualificar no link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml> )
- n) Todos os Requisitos Básicos constantes no Anexo I do Edital de Abertura nº 18/2019 publicado no Diário Oficial do Município em 21 de março de 2019.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO:**

14.1. A contratação dar-se-á por meio de Contrato Administrativo mediante Termo de Contrato assinado em 03 (três) vias entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública, e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

14.2. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado através de Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Não registrar antecedentes criminais;
- f) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) Não ferir o disposto nos incisos IX e XVI do Art. 37 – Capítulo VII - da Administração Pública – Seção I, da Constituição Federal, bem como o estabelecido na Lei Complementar Municipal, No. 158, de 19 de dezembro de 2013;
- h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital;
- i) Não ter vínculo de parentesco até 2º grau com os membros da equipe gestora da Escola e do respectivo Distrito de Educação

14.3. A vigência do contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, de até 12 (doze) meses ou até composição de banco de substitutos através de Seleção Pública, nos termos do Art. 2º da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, alterado pela Lei Complementar nº 2016, de 22 de março de 2016.

#### **15. DA LOTAÇÃO**

15.1. O convocado será lotado de acordo com as carências previstas nesse edital e sua ordem de classificação, conforme interesse da Administração.

15.2. Após a assinatura do memorando de lotação, o professor terá o prazo de **até 24 horas** para apresentar-se à unidade escolar. Ao descumprir o prazo, o professor será imediatamente excluído do processo, salvo situações justificadas através de documento.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida a

rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

16.2 O prazo de validade da seleção esgotar-se-á após o término do ano letivo de 2019 na Rede Municipal de Ensino.

16.3. Os candidatos já contratados (e com vínculo vigente) em razão da aprovação em certames anteriores poderão participar do presente processo seletivo, ficando sua contratação condicionada ao encerramento do vínculo contratual vigente à época da convocação, na forma prevista no , salvo no caso de acumulação lícita de cargo/emprego público.

16.4. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda, observadas as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

16.5. Os candidatos que se declararem deficientes, se aprovados e convocados, deverão apresentar um laudo médico comprobatório da aptidão para o exercício da docência.

16.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado.

16.7. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção do DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6 juntamente com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Fortaleza, 14 de março de 2019.

FÁTIMA MARIA GARCIA LIMA  
Coordenadora do Distrito de Educação 6

Antonia Dalila Saldanha de Freitas  
Secretária Municipal da Educação





---

**ANEXO I INTEGRANTE DO EDITAL N° 18/2019**

**REQUISITOS BÁSICOS E DA ÁREA DE ATUAÇÃO**

<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b>
--------------------------------

<b>REQUISITO BÁSICO:</b> diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação: licenciatura plena em Matemática.
---





**ANEXO II INTEGRANTE DO EDITAL N° 18/2019**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>TÍTULO</b>	<b>MÍNIMO</b>	<b>MÁXIMO</b>
1. Diploma de Curso de Licenciatura Plena na disciplina de opção do candidato.	<b>30</b>	<b>30</b>
2. Diploma ou Certidão de Licenciatura Plena com apostilamento ou habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato.		
3. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de <b>40 (quarenta)</b> horas, limitado a 2 (dois) cursos.	<b>1,5</b>	<b>3</b>
4. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de <b>80 (oitenta) horas</b> , limitado a 2 (dois) cursos.	<b>3</b>	<b>6</b>
5. Certificado de conclusão de Curso de Pós-graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções no 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.	<b>6</b>	<b>6</b>
6. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	<b>1</b>	<b>5</b>

**Observação: O candidato só receberá pontuação em um dos itens apontados nos números 1 e 2.**



## ANEXO III INTEGRANTE DO EDITAL Nº 18/2019

### CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) a função de Professor Substituto contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados, são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de \_\_\_\_\_ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas a atribuição da nota na Prova de Títulos.

Título 01 e 02 do Anexo II. Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

1. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
1.1	
1.2	

2. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
2.1	
2.2	

3. Certificado de conclusão de Curso de Pós-graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções no 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.

Nome do curso	Carga horária
3.1	

4. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 pontos por cada ano.

Nome da Escola/Universidade	Tempo (em anos)
4.1	
4.2	
4.3	





4.4	
4.5	

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por

\_\_\_\_\_  
Nome do técnico responsável pelo recebimento deste documento





ANEXO IV INTEGRANTE DO EDITAL Nº 18/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS**

NOME : _____
NASC. ____/____/____ SEXO _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP _____
TELEFONE RES. _____ CELULAR: _____
EMAIL _____ RG _____ ORG.EXP. _____
CPF _____ PIS/PASEP: _____
TITULO DE ELEITOR _____ SEÇÃO _____ ZONA _____
CERT. DE RESERVISTA _____

**DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

QUALIFICAÇÃO _____
NOME DO CURSO: _____

FORTALEZA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO \_\_\_\_\_

**CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº. DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

DATA ENTREVISTA: \_\_\_\_\_

LOCAL DA ENTREVISTA: DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6 – Rua Padre Pedro de Alencar, 789  
- Messejana, Fortaleza – Ce. Fone: (3256.6328)

**Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela inscrição



**ANEXO V INTEGRANTE DO EDITAL N° 18/2019**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO – ENTREVISTA**

DISTRITO:	
DISCIPLINA:	
CANDIDATO:	CPF:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Domínio de estratégias e metodologias acerca do conteúdo.	10	
Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional.	10	
Controle emocional para o exercício das funções do magistério.	10	
Criatividade e comunicabilidade.	10	
Liderança	10	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>50</b>	

**OBSERVAÇÕES**






**ANEXO VI INTEGRANTE DO EDITAL N° 18/2019  
CRONOGRAMA**

<b>AÇÕES</b>	<b>PERÍODOS E DATAS</b>
1. Divulgação do Edital	14, 15, 16 e 17 de março
2. Período de inscrições	18 e 20 de março
3. Resultado das inscrições deferidas/ Análise de Currículo	20 de março
4. Entrevistas / Divulgação do Resultado Final da Seleção	21 e 22 de março
5. Convocação para Lotação	26 de março
6. Lotação	27 de março





**ANEXO VII INTEGRANTE DO EDITAL Nº 18/2019**

**RELAÇÃO DE ESCOLAS PARA LOTAÇÃO**

<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>ESCOLA MUNICIPAL ABDENAGO DA ROCHA LIMA - EI / EF</b>	RUA 114, Nº 75, CONJUNTO TUPÃ MIRIM
<b>ESCOLA MUNICIPAL ANDRE LUIS - EI / EF</b>	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5255
<b>ESCOLA MUNICIPAL ANGELICA GURGEL - EF</b>	RUA DOUTOR PERGENTINO MAIA, 375
<b>ESCOLA MUNICIPAL BARBARA DE ALENCAR - EF</b>	RUA CAPITÃO PORFÍRIO, 544
<b>ESCOLA MUNICIPAL CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO - EI / EF</b>	RUA OLÍMPIO RIBEIRO, 20
<b>ESCOLA MUNICIPAL CONEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - EI / EF</b>	RUA LUIZ FRANCISCO XAVIER, 256
<b>ESCOLA MUNICIPAL DELMA HERMINIA DA SILVA PEREIRA - EF</b>	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5606
<b>ESCOLA MUNICIPAL DEMOCRITO ROCHA - EF</b>	RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2012
<b>ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ORIA SERPA - EF</b>	RUA JORGE FIGUEIREDO, 3652
<b>ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRAO - EI / EF</b>	RUA UNIDOS VENCEREMOS, 2040
<b>ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEIÇÃO - EI / EF</b>	RUA 01, 10, CONJUNTO JARDIM CASTELÃO
<b>ESCOLA MUNICIPAL INFANTE ROSALINA RODRIGUES - EI / EF</b>	AV. II, 700, COMUNIDADE DA ROSALINA
<b>ESCOLA MUNICIPAL ISABEL FERREIRA - EI / EF</b>	RUA ISABEL FERREIRA, 1000
<b>ESCOLA MUNICIPAL JOAO GERMANO DA PONTE NETO - EI / EF</b>	RUA MAÍZA, 549
<b>ESCOLA MUNICIPAL JOAO NOGUEIRA JUCA - EI / EF</b>	RUA B, 10, LOTEAMENTO ESPLANADA MESSEJANA
<b>ESCOLA MUNICIPAL JOAO SARAIVA LEAO - EI / EF</b>	AV. PROFESSOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO, 50
<b>ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA JOSE BLANCHARD GIRAO DA SILVA - EI / EF</b>	RUA IRACEMA, 1110
<b>ESCOLA MUNICIPAL JOSE BARROS DE ALENCAR - EI / EF</b>	RUA GARDÊNIA, S/N, PARQUE MAMOEIRO





<b>ESCOLA MUNICIPAL JOSE MOREIRA LEITAO - EI / EF</b>	RUA CORONEL HONORINA MAIA, 467
<b>ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA BARROS DE ALENCAR - EI / EF</b>	RUA DOUTOR JOAQUIM BENTO, 590
<b>ESCOLA MUNICIPAL MANOELITO GUIMARÃES DOMINGUES - EI / EF</b>	RUA HERIBERTO ONOFRE, S/N
<b>ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LIMA SOARES - EI / EF</b>	RUA 130, 60, CONJUNTO TUPÃ MIRIM
<b>ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE JESUS ORIA ALENCAR - EI / EF</b>	RUA 43, S/N, CONJUNTO SÃO JOÃO
<b>ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS - EI / EF</b>	RUA MAÍZA, S/N
<b>ESCOLA MUNICIPAL MARIETA CALS - EI / EF</b>	AV. VALPARAISO, 160
<b>ESCOLA MUNICIPAL MARTHA DOS MARTINS COELHO GUILHERME - EF</b>	RUA 313, 243, CONJUNTO SÃO CRISTÓVÃO
<b>ESCOLA MUNICIPAL MOREIRA DA ROCHA - EF</b>	AV. ODILON GUIMARÃES, 3860
<b>ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO DE FARIAS - EF</b>	RUA JOÃO FERREIRA, S/N
<b>ESCOLA MUNICIPAL PARQUE SAO MIGUEL - EI / EF</b>	RUA LOURDES VIDAL ALVES, 444
<b>ESCOLA MUNICIPAL PAULO SERGIO DE SOUSA LIRA - EF</b>	RUA ITABORAÍ, 264
<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA - EI / EF</b>	TR. GUARANI, 355
<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLODOMIR TEOFILO GIRAO - EI / EF</b>	TR. RÚTILO, 108
<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI - EI / EF</b>	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198
<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BERNADETE ORIA DE OLIVEIRA - EI / EF</b>	RUA DOUTOR CODES SANDOVAL, 796
<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FERNANDA MARIA DE ALENCAR COLARES - EI / EF</b>	AV. ARTUR DE CARVALHO, 1540
<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ANTONEZIA MEIRELES E SÁ - EI / EF</b>	RUA CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, 1340
<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO - EI / EF</b>	RUA MODESTA, 44
<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA EVAN DO CARMO - EI / EF</b>	RUA MATEUS ALMEIDA, 71
<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE MACARIO COELHO - EF</b>	RUA BANABUIÚ, S/N





<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OLINDINA CARVALHO DE MORAIS - EI / EF</b>	RUA 05, Nº 581, CONJUNTO JOÃO PAULO II
<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RAIMUNDA FELIX DE ALCANTARA - EF</b>	AV. MEM DE SÁ, 384
<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE - EI / EF</b>	RUA NELSON COELHO, 209
<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VICENTINA CAMPOS MARINHO LOPES - EF</b>	AV. HERÓIS DO ACRE, S/N
<b>ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE MOURA MATOS - EI / EF</b>	AV. DOIS DE MAIO, 1300
<b>ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA - EI / EF</b>	RUA AFONSO LOPES, 1095
<b>ESCOLA MUNICIPAL SINO PINHEIRO - EI / EF</b>	RUA 14, 151, CONJUNTO JOÃO PAULO II
<b>ESCOLA MUNICIPAL TAIS MARIA BEZERRA NOGUEIRA - EF</b>	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 710
<b>ESCOLA MUNICIPAL TRISTAO DE ALENCAR - EI / EF</b>	RUA JOSÉ NOGUEIRA, 69
<b>ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSE BARROS DE ALENCAR - EF</b>	RUA B, 48, CONJUNTO SANTO DIAS
<b>ESCOLA MUNICIPAL LIONS CLUBE FORTALEZA FATIMA - EI / EF</b>	TV. LIONS CLUBE, 141
<b>ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOSE CARVALHO - EF</b>	RUA CLODOALDO ARRUDA, 1300
<b>ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ANTONIO GIRA O BARROSO - EF</b>	RUA 37,S/N, CONJUNTO SÃO JOÃO
<b>ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL GUIOMAR DA SILVA ALMEIDA - EF</b>	RUA PEROLINA DE MORAIS, 449
<b>ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA ODETE DA SILVA COLARES - EF</b>	RUA CEL. JOÃO DE OLIVEIRA, S/N

